



PODER LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Caçu*



Projeto de Resolução n.º 04 /03, de 10 de março de 2003.

Dispõe sobre doação de bem móvel  
à Associação Arraial dos Amigos, e  
dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Caçu, no uso de suas atribuições legais, faz saber  
que a Câmara Municipal, em sessões realizadas nos dias 08 e 09 de abril de 2003, aprovou e ela promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Caçu autorizada a doar à Associação Arraial dos Amigos, uma mesa de madeira com medida de 2,00mx1,00mx0,74cm de altura, em regular estado de conservação.

**Parágrafo único** - Para efeito de doação e de baixa no patrimônio da Câmara Municipal de Caçu fica o bem mencionado no *caput* deste artigo avaliado em R\$ 500,00 (Quinhentos reais) conforme laudo de avaliação – Anexo I.

**Art. 2º** - A doação será formalizada por Termo, e nele constará obrigatoriamente o ônus de que em sendo desfeita a associação donatária, o bem, se ainda existente, deverá ser destinado à outra entidade congênere com sede no Município de Caçu.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 do mês de março de 2003.**

Vereador **Divino José de Macedo**  
Presidente

Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**  
1ª Secretária





**PODER LEGISLATIVO**

***Câmara Municipal de Caçu***

**Justificativa:**

A presente propositura justifica-se pelo simples fato de que, a mesa objeto da doação, encontra-se totalmente sem uso, pois com a mudança para a sede própria, com medidas e dimensões físicas mais amplas a referida mesa tornou-se inadequada às finalidades exigidas á boa administração da Casa, além de que houve, recentemente, a aquisição de outra mesa com capacidade e tamanho ideal para realização dos serviços e reuniões de praxe. Em contrapartida disso, será o bem, de muita valia para a entidade donatária, pois esta é possuidora de sede própria recém construída carecendo de móveis para mobília-la o mínimo necessário, faltando-lhe as devidas condições financeiras. Sendo desnecessário falar da relevante função social da donatária.

Contamos com o apoio unânime dos colegas na aprovação da presente propositura.

Vereador **Divino José de Macedo**  
Presidente

Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**  
1ª Secretária



**PODER LEGISLATIVO**

***Câmara Municipal de Caçu***

**Portaria nº 002/2003**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Vereador **Divino José de Macedo**, no uso legal das suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os vereadores **Vasco Girotto, Ubaldino Cardoso Pereira e Fátima Maria da Cunha Rodrigues**, como membros da Comissão Especial de Avaliação, para a finalidade única de avaliar uma Mesa de Madeira com medida de 2,00mx1,00mx0,74cm de altura, com as atribuições de presidente, secretário e membro, respectivamente.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem efeitos a partir de 10 de março de 2003.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2003.**

Vereador **Divino José de Macedo**  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO**

***Câmara Municipal de Caçu***

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas pela Portaria nº 002/2003, de 10 de março de 2003, após verificar o estado da mesa de madeira com medida de 2,00mx1,00mx0,74cm de altura, em estado regular de conservação, em R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para efeito de doação.

Por assim estar a Comissão de acordo com o presente, assina-o em duas vias de igual teor e forma.

Caçu-GO. 11 de março de 2003.



**Vasco Girotto**  
Presidente



**Ubaldino Cardoso Pereira**  
Secretário



**Fátima Maria da Cunha Rodrigues**  
Membro



**PODER LEGISLATIVO**

***Câmara Municipal de Caçu***  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Resolução nº 04/03, 10/03/2003.

Autoria: Vereadores: ***Divino José de Macêdo***

***Fátima Maria da Cunha Rodrigues***

Dispõe sobre doação de bem móvel à Associação Arraial dos Amigos, e dá outras providências.

**Relatório:**

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre doação de bem móvel à Associação Arraial dos Amigos, e dá outras providências.

Quanto à legalidade da matéria ora apreciada tem que, sendo conveniente à administração do Legislativo e devidamente autorizado pelos demais Vereadores, pode a Câmara dispor de bem móvel a título de doação de acordo com o artigo 8º da Lei Orgânica do Município, tal regra aplica-se também à Câmara Municipal quanto a seus bens.

Em anexo ao Projeto de Resolução encontra-se o laudo de avaliação expedido por Comissão competente.

Quanto a ser justo, entendemos que sim, não só pela finalidade social que possui o donatário a nível municipal, mas pela situação absoleta em que o bem se encontra nas dependências da Câmara.

De resto, cumpre-nos observar que a redação gramatical é satisfatória.

Assim sendo, obedecidas as normas regimentais vigentes, somos **Favoráveis** à sua aprovação.

**É o Parecer.**

***Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu***, aos 20 dias do mês de março de 2003.

Vereadora ***Jaildes Pereira Barbosa***  
- Relatora -



PODER LEGISLATIVO

## *Câmara Municipal de Caçu*

### Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Resolução nº 04/03, 10/03/2003.

Autoria: Vereadores: **Divino José de Macêdo**

**Fátima Maria da Cunha Rodrigues**

Dispõe sobre doação de bem móvel à Associação Arraial dos Amigos, e dá outras providências.

#### Relatório:

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre doação de bem móvel à Associação Arraial dos Amigos, e dá outras providências.

Da presente doação, como mencionado no Projeto de Resolução, não decorrerá nenhuma despesa ao Legislativo Municipal, apenas e tão somente haverá a baixa no balanço patrimonial do Órgão no momento oportuno.

A doação foi precedida da avaliação por comissão designada na forma legal. Consta da matéria a obrigação de destinação do bem à entidade congênere caso haja o fim da donatária. Não há nenhuma contrariedade às normas da Lei 4.320/64, portanto, esta relatoria manifesta no sentido de ser **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

#### É o Parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu**, aos 24 dias do mês de março de 2003.

  
Vereador **VALDECI CARDOSO DE PAULA**  
- Relator -

  
